

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 130, de 05 de agosto de 2005.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, relativas aos modelos de instrumentos de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, computadora de preço, marca BALMAK, aprovados pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 041 de 14 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º - Retificar a alínea d do subitem 1.6 da Portaria INMETRO/DIMEL n.º 041/99, onde se lê: ITENS – que será mostrado o número de itens na memória da balança; leia-se: ITENS – DESATIVADA.

Art. 2º - Retificar a alínea c do subitem 1.7 da Portaria INMETRO/DIMEL n.º 041/99, onde se lê: MEN – para acionar a memória da balança, leia-se: MEM – DESATIVADA.

Art. 3º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria de aprovação de modelo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR LUIZ LEAL MOREIRA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal